



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA

EDITAL Nº 03/ 2021 - C_BATALHA

Batalha-AL, 26 de abril de 2021.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS - PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

O Diretor-Geral do Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 1856/Gabinete da Reitoria do Ifal, de 10 de junho de 2019, publicada no DOU em 11/06/2019, e conforme as normas estabelecidas no Edital PROEX n° 02/2021, torna pública a realização do processo seletivo para concessão de bolsas de extensão tecnológica do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais, para a construção de proposta do IFAL-Campus Batalha direcionada à participação no Edital PROEX n° 02/2021, que regulamenta a seleção interna para adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional do Edital 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. OBJETIVO

Selecionar estudantes para concessão de bolsas de extensão tecnológica, vinculadas a projeto do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, com ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a micro e pequenas empresas produtoras/distribuidoras de alimentos do Sertão Alagoano, aplicando estratégias para evitar a disseminação do vírus nos estabelecimentos, por meio da comercialização dos produtos e garantia da renda para a manutenção dos negócios durante e após a pandemia mediante as limitações impostas pelo isolamento social.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Estimular a participação de estudantes do IFAL em projetos voltados a remodelagem de empreendimentos da área alimentícia que estão enfrentando a crise ocasionada pela pandemia da Covid-19.

2.2. Promover novas habilidades e competências nos estudantes do IFAL através da inserção em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.3. Estimular a interação entre o IFAL e o setor produtivo/industrial, por meio dos saberes e fazeres proporcionados pela estrutura do tripé ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA

3.1. Ser estudante regularmente matriculado no IFAL-Campus Batalha no Curso Técnico em Agroindústria.

3.2. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), no mínimo igual a 7 (sete).

3.3. Ter condições de dedicar 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto, pelo período de 6 meses.

3.4. Será permitido aos estudantes receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta ligada a este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

4. DAS BOLSAS

4.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021 FADEMA.

4.2. O projeto vinculado a este edital terá a quantidade de bolsas conforme a Tabela 1 abaixo.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade com o limite máximo por projeto, conforme Edital PROEX n° 02/2021.

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Carga horária Semanal	Meses
Estudantes	6	400,00	20	6

4.3. As folhas de frequência mensais, após conferência pelo coordenador do projeto, serão encaminhadas ao Coordenador Institucional.

5. DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrições	De 26 de abril a 03 de maio, até às 23h 59min.
Local de inscrição	Exclusivamente <i>on line</i> , através do link: https://forms.gle/QAEaNJHXRI6xES4s7

5.1. A inscrição será efetuada via internet pelo formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/QAEaNJHXRI6xES4s7>, no período de 26 de abril a 03 de maio de 2021, até às 23h 59min. Deve ser anexado no formulário, em formato único, o histórico e currículo lattes. É necessário estar logado numa conta Google para efetuar a inscrição e anexar o histórico escolar gerado pelo SIGAA.

5.2. O currículo lattes será pontuado de 0 a 100 e será avaliado de acordo com o barema contido no Anexo I.

5.3. A nota final constará da média aritmética correspondente a 10% - da resposta do inscrito quanto a intenção à participação do projeto (se encontra dentro do formulário de inscrição); 40% - histórico escolar; e 50% - currículo lattes.

5.4. Somente serão pontuadas as atividades do currículo lattes, aquelas realizadas a partir do ano do ingresso do inscrito no IFAL campus Batalha.

5.5. Ao efetuar a inscrição, o/a estudante, automaticamente, concorda com todos os termos deste edital e com as normas que regem este processo seletivo.

6. DA EQUIPE E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

6.1. A equipe de apoio e orientação será composta por membros lotados no Ifal-Campus Batalha, sendo um coordenador (docente com graduação em Tecnologia de Alimentos, mestrado

e doutorado na área), além de seis discentes do Curso Técnico em Agroindústria do IFAL - Campus Batalha.

6.2. O início das atividades do Programa está previsto para junho de 2021, conforme o Edital 05/2021 da SETEC em parceria com o IFSULDEMINAS, mediante a divulgação do seu resultado final e enquadramento da proposta institucional do Ifal.

6.3. A equipe do projeto atenderá a, no mínimo, 5 estabelecimentos produtores/distribuidores de alimentos e atuará no Controle de qualidade e higienização, Desenvolvimento de novos produtos, Legislação aplicada a alimentos e Gestão de negócios junto às empresas que sofreram um déficit em seu faturamento devido aos impactos da pandemia.

6.4. O projeto será desenvolvido seguindo todas as recomendações médicas preventivas dos órgãos de saúde, tendo em vista a situação ainda corrente da pandemia de Covid-19, a fim de proteger a equipe do projeto e as empresas assistidas.

6.5. Serão realizados checklists inicial e final, elaboração de cartilha Boas Práticas de Fabricação (BPF) e POPs (Procedimento Operacional Padrão), Roda de conversa on-line realizada por um consultor do Sebrae-AL, Desenvolvimento/aprimoramento de novos produtos e rotulagem, Realização de uma capacitação para os colaboradores das empresas, baseada nas legislações PORTARIA N°326 e 368 de 1997 e RDC N°216 DE 2004, e Criação ou aperfeiçoamento de conta em aplicativos como, instagram, cartão digital, Ifood e WhatsApp Business.

6.6. Ao final do projeto, será realizado um encontro virtual, no qual a equipe junto com os empreendedores irão apresentar os resultados alcançados à equipe do IFAL e do IFSULDEMINAS.

7. DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

7.1. Serão atribuições dos estudantes bolsistas:

a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria; b) Participar de ações de ambientação no Ambiente Virtual do Programa - AVP - Moodle, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas; c) Cumprir o seu Plano de Atividades; d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de consultoria; e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe; f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida; g) Ter ética na condução das atividades do projeto; h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos; i) Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

7.2. As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo: a) a pedido do estudante; b) por desistência do estudante; c) a pedido do Coordenador da Equipe; d) por não cumprimento das exigências do projeto; e) por trancamento de matrícula; f) por sanção disciplinar; g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa; h) Por descumprimento dos requisitos deste edital; i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

7.3. Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

7.4. A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação dos estudantes aprovados será divulgada na na página eletrônica do Ifal-Campus

Batalha (<https://www2.ifal.edu.br/campus/batalha>), conforme cronograma disposto no item 9 deste edital.

8.2. O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto neste edital.

8.3. O coordenador do projeto entrará em contato com os estudantes classificados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9. DOS RECURSOS

Caso o estudante tenha justificativa para contestar o resultado referente à **sua inscrição**, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico disponível no link: <https://forms.gle/eF4wTdhSUjtTcQ9P6>, no prazo estabelecido no cronograma. Utilizar a mesma conta do Google usada na inscrição para fazer login e enviar recurso. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra inscrição de outros candidatos.

10. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrições	26 de abril a 03 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	06 de maio de 2021
Período para recursos	06 de maio de 2021
Resultado dos recursos e Resultado Final	07 de maio de 2021
Previsão de início do Programa pela FADEMA	07 de junho de 2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, a presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ifal-Campus Batalha, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Será eliminada, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.3. O Ifal não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações incorretos ou incompletos fornecidos pelo estudante no ato da inscrição.

11.4. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão julgados pela Coordenação de Extensão, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção - Geral do Campus.

Marcos Henrique Lucena Serafim

Diretor geral-Titular

SIAPE 1086035

Anexo I – Barema de pontuação do currículo lattes

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO	ATIVIDADES DE MONITORIA	4
	ATIVIDADES DE BOLSISTA RENUMERADO OU NÃO	4
ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	3
	CURSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO	4
	REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	4
	PARTICIPAÇÃO EM CURSO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	3
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS(SEMINÁRIOS, PALESTRAS, SEMANA TEMÁTICA, CONGRESSOS, JORNADA, FORUM , CONFERENCIAS, OFICINAS)	2
	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR ÁREAS AFINS	3
	CURSO DE IDIOMAS OU INFORMÁTICA	3
	MINISTRANTE DE CURSO	2
	PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA ACADEMICA E AFINS	2
PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS	RESUMO (no máximo 5 resumos)	2
	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTIFICO /ACADÊMICO EM PERIODICO ESPECIALIZADO (no máximo 5)	4
	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, EXPOSIÇÃO DE MOSTRAS E CONDUÇÃO DE OFICINAS (no máximo 5)	2